



**Governo do Estado de São Paulo  
Secretaria de Estado da Saúde  
Complexo Hospitalar do Juquery - Núcleo de Compras**

**DESPACHO**

**Nº do Processo:** 024.00125982/2025-21

**Interessado:** Complexo Hosp do Juquery-Hosp Est Caieira - Centro de Ger de Estru Físicas Redes e Ofic Eng Clínica, Complexo Hosp do Juquery - Hosp Est Caieiras - Cgefro Engenharia Clínica

**Assunto:** Abertura de Expediente - Manutenção preventiva ventilador pulmonar de transporte MAGNAMED

O presente expediente visa a Contratação de Serviços de Manutenção Preventiva em 01 (um) Ventilador Pulmonar de Transporte, da marca MAGNAMED – série 5173 - P.I. 76.721, utilizado na Maternidade Estadual de Franco da Rocha "Leonor Bueno de Moraes".

**DECLARADA a RAZOABILIDADE DE PREÇOS**, (0083245829) para a referida manutenção, tendo em vista Declaração de Preços Praticados no Mercado, Notas Fiscais e Preço de Equipamento Novo, Proposta Comercial e Negativas de Empresas do Ramo em conformidade com artigo 2º, Incisos III, do Decreto Estadual nº 36.226 de 15 de dezembro de 1992.

**DECLARO A RAZÃO DA ESCOLHA DA EMPRESA**, considerando que foi realizada pesquisa de preços no mercado e apenas a empresa MAGNAMED TECNOLOGIA MÉDICA S/A., portadora do CNPJ: 01.298.443.0002-54, apresentou proposta de preços para peças/serviços, além de deter documentação que comprova ser a única e exclusiva, pelo fabricante, autorizada a prestar serviços de assistência técnica, incluindo o fornecimento de partes e peças de reposição, dos produtos, marca MAGNAMED.

**DECLARO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Inciso I.

Declaro, nos termos do Artigo 16, Inciso II da Lei Complementar nº 101/2000, que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 3º do Decreto Estadual nº 47.297/2002 e no inciso II do artigo 6º da Resolução CEGP-10/2002, estabeleço:

## **1. Habilitação jurídica**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- b) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias.

## **2. Regularidade fiscal e trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;
- g) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN.

## **3. Qualificação econômico-financeira**

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
  - a.1) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

## **4. Qualificação Técnica**

- 4.1. Apresentar “Certidão de Responsabilidade Técnica de Pessoa Jurídica”, emitida pelo CREA, comprovando suas atividades para atendimento do objeto da presente contratação;
- 4.2. Apresentar “Certidão de Responsabilidade Técnica do(s) Profissional(ais)”, emitida pelo CREA, comprovando as atribuições para atendimento do objeto da presente contratação;

## **5. Declarações e outras comprovações**

- 5.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, atestando que:

- a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se

refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Estadual, conforme modelo anexo ao Decreto estadual nº. 42.911, de 06/03/1998;

b) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual;

c) inexistente impedimento legal para contratar com a Administração;

d) que sua proposta foi elaborada de forma independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014;

5.2. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

5.3. **Comprovação da condição de ME/EPP** Sem prejuízo da declaração exigida no item.

5.3.1. e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte será comprovada da seguinte forma:

5.3.2. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

5.3.3. Se sociedade simples, pela apresentação da "Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte", expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

5.3.4. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007:

5.3.5. Atestado de Exclusividade Emitido por Sindicato Competente.

5.3.6. Declaração de que os preços praticados são os mesmos de mercado.

5.3.7. Nota fiscal comprovando os preços praticados para outros órgãos públicos ou privados, ou cópia da tabela de preços caso não haja registro de venda da peça e/ou serviço;

## **6. Sanções por Inadimplemento**

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 155 e 156 e seus Incisos, Lei Federal nº 14.133/2021.

1. A sanção poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na **Resolução SS - 65, de 01-04-2024**, cuja cópia constitui **Anexo III da Minuta de Contrato**, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas - e-Sanções", no endereço [www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br), e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS", no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

## **7. Prazos e Condições da Contratação:**

A contratação decorrente da licitação será formalizada mediante a assinatura de nota de empenho/Termo de Contrato.

Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, a Unidade Compradora verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

Se não for possível atualizar os documentos referidos no item anterior por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas - e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992);

- Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

- Cadastro Estadual de Empresas Punidas - CEEP (<http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>);

- Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

## **8. Prazo de entrega, início dos serviços e validade da proposta**

8.1. Prazo de entrega do serviço: 30 (trinta) dias após recebimento da Nota de Empenho e assinatura de Contrato.

8.2. Prazo para Início do Serviço: 05 (cinco) dias.

8.3. A validade da proposta: 30/01/2026.

8.4. Garantia: 03 (três) meses para serviços, peças e acessórios.

8.5. Impostos: Inclusos.

8.6. Os serviços serão realizados na "Maternidade Estadual de Franco da Rocha  
"Leonor Bueno de Moraes.

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos da Lei Federal nº  
14.133/2021, encaminhe-se ao Núcleo de Compras para prosseguimento.

Franco da Rocha, 05 de dezembro de 2025.

DÉBORA PEREIRA  
DIRETOR TÉCNICO DE SAÚDE III  
COMPLEXO HOSPITALAR DO JUQUERY



Documento assinado eletronicamente por **Débora Pereira, Diretor Técnico de Saúde III**, em 05/12/2025, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0091467906** e o código CRC **CA617D34**.

---